



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 234/2026



Protocolo: 071321



10/08/2026 11:57

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 234 /2026

“Institui o Centro Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, como instrumento de execução da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído o Centro Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Betim, como equipamento público destinado a dar efetividade às ações previstas na Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, instituída pela legislação municipal vigente.

Art. 2º O Centro Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal tem como finalidade promover:

- I – O acolhimento de animais domésticos em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade;
- II – O atendimento veterinário e cuidados necessários à recuperação dos animais;
- III – a promoção da adoção responsável;
- IV – Ações de controle populacional ético, incluindo programas de castração;
- V – Medidas educativas voltadas à guarda responsável e prevenção do abandono.

Art. 3º A implantação e funcionamento do Centro Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal poderão ocorrer mediante:

- I – Utilização de estrutura própria do Município;
- II – Adequação de espaços públicos existentes;
- III – Celebração de parcerias, convênios e instrumentos de cooperação;
- IV – Colaboração com entidades de proteção animal regularmente constituídas.

Art. 4º O Centro Municipal poderá contar com estrutura destinada ao acolhimento temporário de cães e gatos, atendimento veterinário, isolamento sanitário e demais espaços necessários ao atendimento dos animais.

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei observará:

- I – A Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
- II – As normas municipais relacionadas ao controle populacional e proteção animal;
- III – As disponibilidades orçamentárias e administrativas do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 24 de julho de 2026.



Professor Alexandre Xeréu

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Município de Betim já possui legislação específica voltada à proteção e ao bem-estar animal, dentre elas a Lei Municipal nº 8.024/2026, que institui a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, e a Lei Municipal nº 7.405/2023, que institui o Banco de Ração Pet e Utensílios para Animais.

A presente proposição não pretende criar uma nova política pública, mas fortalecer e dar efetividade às políticas já existentes, mediante a disponibilização de estrutura adequada para acolhimento, atendimento, recuperação e encaminhamento responsável de animais domésticos em situação de abandono, maus-tratos ou risco.

A proteção da fauna constitui dever do Poder Público, nos termos do artigo 225, § 1º, inciso VII, da Constituição Federal, que determina a proteção dos animais e a vedação de práticas que os submetam à crueldade.

A relevância da matéria foi recentemente reforçada pelo Supremo Tribunal Federal, no ARE nº 1.586.753/SP, em decisão da Segunda Turma que disponibilizasse local adequado para acolhimento e tratamento de animais abandonados ou vítimas de maus-tratos, admitindo-se também a celebração de parcerias para essa finalidade.

O entendimento reforça a necessidade de que os Municípios disponham de instrumentos concretos para a implementação das políticas de proteção animal, especialmente quando inexistente ou insuficiente a estrutura destinada ao atendimento dos animais em situação de vulnerabilidade.

Nesse sentido, o Centro Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal constitui importante instrumento para organizar e integrar ações de acolhimento temporário, atendimento veterinário, recuperação, controle populacional e adoção responsável, fortalecendo a atuação do Município de Betim.

Diante do exposto, a proposição representa medida de interesse público e de fortalecimento das ações municipais de proteção e bem-estar animal, encontrando amparo na Constituição Federal e na legislação municipal vigente.

Câmara Municipal de Betim, 24 de julho de 2026.



Professor Alexandre Xeréu

Vereador